



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

SR/DPF/PR
Fl: 228
Rub: _____

CONCLUSÃO

Ao(s) 08 dia(s) do mês de maio de 2015, faço estes autos conclusos ao Senhor Delegado. Eu, Daniel Rodrigues Michelato, Escrivão de Polícia Federal, matrícula 11.170, Classe Especial, que o lavrei.

DESPACHO

1. Junte-se aos autos a copia do despacho constante do EV 60;
2. Junte-se a petição apresentada por ROGERIO SANTOS DE ARAUJO, carreada ao EV 57, sendo que a mesma já foi atendida pelo Juízo;
3. Junte-se a petição apresentada em sede policial pela empresa ODEBRECHT, a qual traz em anexo CD de áudio contendo suposta denúncia acerca de arдил engendrado contra a peticionária envolvendo outras empresas, "YOUSSEF" e "NELMA". Encaminhe-se o arquivo contendo o áudio a secretaria do Juízo, vez que não é possível carregá-lo diretamente no EPROC;
4. Junte-se também a petição da mesma empresa carregada junto ao EV59. Em relação a esta, muito embora tenha sido dirigida ao Juízo e não a Autoridade Policial perante a qual tramita a investigação, observamos que o chamamento dos investigados a prestar esclarecimentos vem se dando de acordo com o andamento e a necessidade da apuração. Por outro lado, também é certo que eventual reconhecimento acerca de fatos imputados a quaisquer investigados, mesmo que sob circunstância justificável ou mesmo mitigatória, certamente tem o condão de abreviar a apuração, norteados diligências futuras, inclusive. Conjugando tais fatores com o fato de que a ODEBRECHT irressignou-se quanto a elementos ainda não trazidos formalmente ao apuratório mais sim veiculados pela imprensa e junto a outros feitos, restam os i. representantes NOTIFICADOS a manifestarem-se, querendo e no prazo de cinco dias a contar desta data, sobre os seguintes quesitos: a) participou o GRUPO ODEBRECHT ou quaisquer de seus dirigentes ou executivos de reuniões visando ajustes e ao direcionamento de licitações públicas, em especial no tocante a PETROBRAS? b) participou o GRUPO ODEBRECHT ou quaisquer de seus dirigentes ou executivos de esquema visando o pagamento de vantagens indevidas a agentes públicos (lato sensu) ou executivos de empresas estatais? c) participou o GRUPO ODEBRECHT ou quaisquer de seus dirigentes ou executivos de qualquer esquema visando o sobrepreço de bens e serviços vendidos a administração direta, indireta ou estatais? d) obteve o GRUPO ODEBRECHT ou quaisquer de seus dirigentes ou executivos qualquer tratamento privilegiado perante a administração pública direta, indireta ou estatais? e) foi o GRUPO ODEBRECHT ou quaisquer de seus dirigentes ou executivos procurado, instado ou compelido no sentido de aderir a quaisquer condutas anteriormente nominadas? Caso positivo, detalhar; f) informar o telefone utilizado e fornecer a gravação integral quanto ao material carreado no item 03, em sendo o caso; g) outros esclarecimentos que se entender pertinentes;
5. Promova-se o carregamento deste no EPROC com a fase correspondente a manifestação judicial, solicitando-se ao Juízo que determine a intimação nos autos dos interessados.

Curitiba/PR, 11 de maio de 2015.

EDUARDO MAUAT DA SILVA
Delegado de Polícia Federal

SR/DPF/PR
Fl: 229
Rub: _____

DATA

Ao(s) 11 dia(s) do mês de maio de 2015, recebi estes autos com o Despacho da Autoridade. Eu, [assinatura] Daniel Rodrigues Michelato, Escrivão de Polícia Federal, matrícula 11.170, Classe Especial, que o lavrei. .

57

230

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 13ª VARA
FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

Inquérito Policial nº 5071379-25.2014.4.04.7000

ODEBRECHT S.A., nos autos do *Inquérito Policial* em epígrafe, vem, por seus advogados, respeitosamente à presença de Vossa Excelência expor e requerer o quanto segue:

Na data de ontem, esse MM. Juízo foi palco de mais um interrogatório judicial de Paulo Roberto Costa. Conquanto nenhum integrante da peticionária figure como réu nas ações penais para as quais o ato serviu, dois deles foram nominados pelo delator como supostos representantes da empresa em pretense cartel.

Esse expediente, por sinal, não é novo.

Já em 8 de outubro do ano passado, o mesmo Paulo Roberto Costa e o também delator Alberto Youssef foram instados a falar sobre a peticionária e seus executivos em interrogatório realizado na ação penal nº 5026212-82.2014.404.7000. Posteriormente, no último dia 31 de março, o mesmo ocorreu no interrogatório de Alberto Youssef na ação penal nº 5025699-17.2014.404.7000. Ambos os feitos, igualmente, nenhum vínculo possuem com a peticionária.

Pois bem.

No presente feito – único inquérito conhecido que se presta a investigar empresa do grupo Odebrecht –, não consta ter sido realizada oitiva alguma ao longo de seus mais de seis meses de duração.

Por outro lado, em inquéritos da mesma Operação Lava Jato instaurados pelos e. Tribunais Superiores muito depois da instauração do presente, já foram designadas as oitivas de três integrantes da empresa. Uma delas, inclusive, somente ainda não ocorreu em razão da suspensão do respectivo apuratório a pedido da Procuradoria Geral da República, comunicada quando **o intimado já estava pronto para depor na sede da Polícia Federal em Brasília** (doc. anexo).

Pelo exposto, mais uma vez a peticionária esclarece que seus empregados estão à disposição para atender prontamente a intimações para prestar esclarecimentos, conforme já vem ocorrendo quando as autoridades se dispõem a ouvi-los.

De São Paulo para Curitiba, 30 de abril de 2015.



Dora Cavalcanti Cordani

OAB/SP – 131.054

Augusto de Arruda Botelho

OAB/SP – 206.575



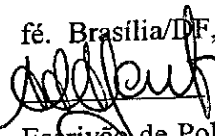
Rafael Tucherman

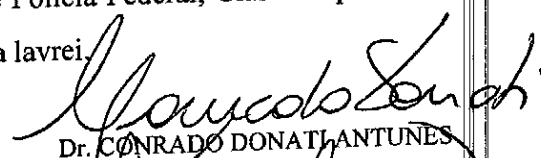
OAB/SP – 206.184

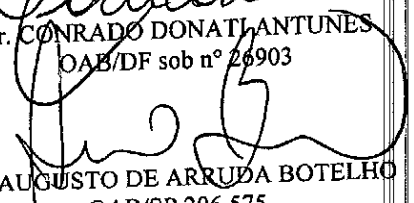


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
 DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
 GINQ/STF/DICOR - GRUPO DE INQUÉRITOS DO STF

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, nesta data, compareceram o Dr. CONRADO DONATI ANTUNES, inscrito na OAB/DF sob nº 26903, com escritório na SIG Quadra 4 - Lote 75, Edifício Capital Financeira, sala 207, bairro Asa Sul, Brasília/DF, residencial(61) 32020993, comercial(61) 33441016, celular(61) 93963532 e o Dr. AUGUSTO DE ARRUDA BOTELHO, OAB/SP 206.575, a quem foi reafirmada a suspensão das oitivas agendadas para os dias 15, 16 e 17, do corrente mês e ano, conforme decisão do Ministro Teori Zavascki, cuja cópia é fornecida. CERTIFICO ainda que se fez presente, o Sr. ALEXANDRINO DE ALENCAR. Por fim, foi dito pelos advogados, inclusive por Alexandrino de Alencar, que este se encontra a disposição para comparecer novamente a esta sede, a fim de prestar esclarecimentos. Outrossim, foi dada cópia das declarações de JOSÉ CARLOS GRUBISICH, bem como da decisão do Ministro Teori Zavascki. O referido é verdade e dou fé. Brasília/DF, aos 16 dia(s) do mês de abril de 2015. Eu,  ANDRÉ LUIS ACOSTA DOS SANTOS, Escrivão de Polícia Federal, Classe Especial, Matrícula/DPF n.º 8.676, que a lavrei.


 Dr. CONRADO DONATI ANTUNES
 OAB/DF sob nº 26903


 Dr. AUGUSTO DE ARRUDA BOTELHO
 OAB/SP 206.575



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
13ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 2º andar - Bairro: Ahu - CEP: 80540-180 - Fone: (41)3210-1681 - www.jfpr.jus.br -
Email: prctb13dir@jfpr.jus.br

INQUÉRITO POLICIAL Nº 5071379-25.2014.4.04.7000/PR

AUTOR: POLÍCIA FEDERAL/PR

A APURAR: ODEBRECHT PLANTAS INDUSTRIAIS E PARTICIPAÇÕES

DESPACHO/DECISÃO

Evento 59

Ciente este Juízo.

Cientifique-se a autoridade policial.

Evento 58

A DPF Cassandra Ferreira Alves Parazi noticia a instauração do inquérito 574/2015 (50119387920154047000), a pedido da Defesa da Odebrecht, para apurar suposto vazamento de documentos processuais sigilosos constantes deste inquérito policial.

Solicita, assim, que seja apresentada lista discriminando todas as pessoas habilitadas para acessar este inquérito, bem como relatório discriminando o rol das pessoas que acessaram especialmente os eventos processuais 01, 21 e 41, em que constam informações sobre as requisições solicitadas pelo DPF Eduardo Mauat à Petrobras e que foram alvo de matéria jornalística.

Forneça a Secretaria à autoridade requisitante o rol de pessoas que acessaram os autos no período 29/10/14 a 28/12/14, bem como o rol de pessoas que acessaram os eventos acima mencionados no mesmo período, que abarca o interregno em que publicada a matéria jornalística citada pela Defesa da Odebrecht.

Esclareço, por oportuno, que o presente inquérito está vinculado ao inquérito-mãe 5049557-14.2013.404.7000, sendo que os advogados que têm acesso àquele inquérito têm a possibilidade de acesso ao presente inquérito, sem que para isso tenha que ser dado permissão específica de acesso pela Secretaria a este procedimento, já que ambos tramitam sob idêntico grau de sigilo (nível 1).

233
6p

Caso possível, junte-se no inquérito n.º 574/2015, como resposta, cópia do presente despacho, que servirá de ofício, bem como dos relatórios solicitados.

234

Se não houver possibilidade, encaminhe-se diretamente à autoridade policial requisitante.

Eventos 51 e 57

Peticiona a Defesa de Rogério Santos de Araújo requerendo acesso aos termos de declaração de Pedro Barusco, especialmente o de número 5, que seria referente ao peticionário, bem como a todos os procedimentos e termos de colaboração relacionados a assim denominada Operação LavaJato.

A autoridade policial já permitiu o acesso da Defesa ao presente inquérito policial (cf. evento 55).

Defiro o acesso ao aludido termo de Pedro Barusco. **Promova a Secretaria o traslado do processo 5075916-64.2014.4.04.7000.**

Quanto ao acesso a todos os demais, não há um direito de acesso genérico, quando não demonstrado interesse, a todos os depoimentos prestados pelos criminosos colaboradores. Assim indefiro este pleito.

Ciência à Defesa peticionária.

Evento 54

A Defesa da Odebrecht requer acesso à integralidade dos termos de depoimento de Alberto Youssef e de Paulo Roberto Costa, em sede de colaboração premiada, ou, na impossibilidade, que seja esclarecido de forma individualizada o motivo para a não divulgação (prerrogativa de foro, diligências em curso, não ter relação com lavagem de dinheiro na Petrobras).

Requer, ainda, acesso ao termo de Paulo Roberto Costa n.º 79, já que teria sido informado pelo STF que referido termo acompanha o de n.º 38, disponibilizado nestes autos e com maior pertinência à Odebrecht.

Decido.

A Odebrecht pode ter acesso aos termos de depoimento que digam respeito a fatos a ela pertinentes. Não sendo o caso, não tem direito de acesso, máxime quando há dezenas de termos, vários ainda em investiga

Verificando termo de depoimento n.º 79, não vislumbro relação nítida com a Odebrecht, motivo pelo qual indefiro o acesso.

Ciência à Defesa da Odebrecht.

Evento 59.

Ciente este Juízo. **Cientifique-se** a autoridade policial e o MPF da disposição dos dirigentes e empregados da Odebrecht para depor em Curitiba.

235
/

A investigação deverá tramitar de forma direta entre o MPF e a PF, nos termos da Resolução 63/09 do CJF.

Curitiba, 07 de maio de 2015.

Documento eletrônico assinado por **SÉRGIO FERNANDO MORO, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700000460505v16** e do código CRC **4a7798ab**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): **SÉRGIO FERNANDO MORO**
Data e Hora: 07/05/2015 18:30:36

5071379-25.2014.4.04.7000

700000460505.V16 FRH© SFM

EVENTO 57.

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CRIMINAL FEDERAL
DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA/PR

Inquérito Policial nº 5071379-25.2014.404.7000 (IP 1315/2014 SR/DPF/PR)

ROGÉRIO SANTOS DE ARAÚJO, nos autos do inquérito policial em referência, vem à presença de V. Exa. expor e requerer o quanto segue.

No último dia 5 de março, o peticionário requereu a esse D. Juízo a disponibilização de todos os anexos apontados nos depoimentos prestados por PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO em sua delação premiada.

O pedido se justifica devido ao Termo de Colaboração nº 4 atrelar o nome do peticionário a um tal "Anexo 5", cujo teor não se sabe qual é.

Como dito naquela oportunidade, malgrado a inexistência de base probatória que sustente as palavras do criminoso delator – que em relação ao peticionário são claramente inverídicas -, forçoso seja a ele concedido o acesso a tudo que lhe disser respeito, *ex vi* do art. 5º, LV, da Carta da República.

Diante do exposto, é a presente para novamente requerer a V. Exa. acesso *i)* a todos os anexos apontados nos depoimentos prestados por PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO; *ii)* a todos procedimentos correlatos à Operação Lava-Jato; *iii)* à íntegra do Termo de Colaboração Premiada dos delatores PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO e PAULO ROBERTO COSTA e *iv)* às respectivas decisões homologatórias.

Por fim, reitera que está inteiramente à disposição desse D. Juízo para atender a quaisquer intimações que lhe sejam dirigidas.

Pede deferimento.

De São Paulo para Curitiba, 24 de março de 2015.

FLÁVIA RAHAL
OAB/SP 118.584

CAMILA VARGAS DO AMARAL
OAB/SP 246.634

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR DELEGADO DE POLÍCIA
FEDERAL EDUARDO MAUAT DA SILVA, DO DEPARTAMENTO DE
POLÍCIA FEDERAL DE CURITIBA (PR)

Inquérito Policial nº 1.315/14 (507137925-2014.404.7000)

ODEBRECHT S.A., nos autos do *Inquérito Policial*
em epígrafe, vem, por seus advogados, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria
pedir juntada, para as providências que entender cabíveis, de mídia com o áudio de
ligação telefônica anônima recebida no último dia 30 pelo canal “Linha de Ética” da
peticionária.

Termos em que, da juntada,

Pede deferimento.

Curitiba, 08 de maio de 2015.

Dora Cavalcanti Cordani

OAB/SP – 131.054

Augusto de Arruda Botelho

OAB/SP – 206.575



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

IPL 1315/2014

* Mídia anexa a petição da Odebrecht S.A. de
08/05/2015.

fls. 239

▼  From: <linhaeeticavoz@odebrecht.com> To: <rconformidade_holding@odebrecht.com>

Subject: Linha de Ética VOZ: 4 - Odebrecht SA - Brasil

From: <linhaeeticavoz@odebrecht.com>

To: <rconformidade_holding@odebrecht.com>

Subject: Linha de Ética VOZ: 4 - Odebrecht SA - Brasil

Date: Thu, 30 Apr 2015 20:04:11 -0300

X-Mailer: Microsoft Outlook 15.0

Odebrecht SA_Brasil_VOZ_4_30-4-2015_20-3-57.mp4 video/mp4 (55.5KB) ▾

Mensagem LINHA DE ETICA

DATA: 30/04/2015

HORA: 20:03:57

PAÍS: Brasil

GRUPO: Odebrecht SA -

Mensagem Enviada Automaticamente

Favor NÃO Responder!